



REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA REGIONAL MEIO AMBIENTE MICRORREGIÃO DA AMPLANORTE

Os municípios de Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União e Três Barras, publicam o Regimento Interno da 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente Microrregião da Amplanorte, aprovado pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º :A 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente Microrregião da Amplanorte será realizada no dia 20 de dezembro de 2024, das 9h30 às 16h00 na sede da Amplanorte, localizada na Rua Maria do Espírito Santo, nº 400, Centro, Mafra/SC.

Art. 2º: São integrantes da 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente Microrregião da Amplanorte, Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União e Três Barras.

Art. 3º :A 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente Microrregião da Amplanorte foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024, com a Portaria da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Economia Verde nº 260, de 05 de julho de 2024, e nos municípios participantes pelo Edital de Convocação conjunto:

- I. Bela Vista do Toldo;
- II. Canoinhas;
- III. Irineópolis;
- IV. Itaiópolis;
- V. Mafra;



- VI. Major Vieira;
- VII. Monte Castelo;
- VIII. Papanduva;
- IX. Porto União
- X. Três Barras;

Art. 4º: A 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente Microrregião da Amplanorte constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre “Emergência Climática” para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Art. 5º: A 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente Microrregião da Amplanorte tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente- 5ª CNMA e Regimento Interno Da 5ª Conferência Estadual De Meio Ambiente De Santa Catarina.

Art. 6º: A 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente Microrregião da Amplanorte tem como tema geral "Emergência Climática: o desafio da transformação ecológica" e como objetivo "Promover o debate sobre a Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima", e está organizada em 5 eixos:

- I. Mitigação;
- II. Adaptação e preparação para desastres;
- III. Transformação Ecológica;
- IV. Justiça Climática;
- V. Governança e Educação Ambiental;

Parágrafo único. O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.



CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º: A Comissão Organizadora Regional (COR), é a instância responsável pela gestão e organização da 1a Conferência Regional do Meio Ambiente Microrregião da Amplanorte, nomeada pelo poder público com integrantes indicados pelos órgãos envolvidos na organização, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional.

Art. 8º :A Comissão Organizadora será presidida pelo representante indicado pela Amplanorte.

Parágrafo único. Na ausência do presidente, a Comissão Organizadora será presidida por seu suplente.

Art. 9º: Os municípios participantes devem promover a ampla divulgação da 1a Conferência Regional do Meio Ambiente Microrregião da Amplanorte em suas respectivas localidades.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 10: Poderá participar da 1a Conferência Regional do Meio Ambiente Microrregião da Amplanorte qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

§1º Os participantes devidamente credenciados poderão ter direito a voz e voto.

§2º Os participantes convidados que não cumpram o caput, terão direito a voz, mas sem direito a voto.



Art. 11: O credenciamento dos(as) participantes da 1a Conferência Regional do Meio Ambiente Microrregião da Amplanorte será efetuado de forma eletrônica através de link amplamente divulgado e no dia 20 de dezembro de 2024, das 9h30 às 12h00 e tem como objetivo identificá-los(as).

Art. 12: As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora da 1a Conferência Regional do Meio Ambiente Microrregião da Amplanorte.

CAPÍTULO IV

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 13: A 1a Conferência Regional do Meio Ambiente Microrregião da Amplanorte será realizada observando a seguinte programação:

- I. Credenciamento, Abertura, leitura do Regimento e apresentação da programação;
- II. Painéis sobre os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5a Conferência Nacional do Meio Ambiente;
- III. Intervalo para o almoço;
- IV. Divisão do Grupos de trabalhos por eixos;
- V. Grupos de trabalhos por Eixos;
- VI. Plenária Final com apresentação e aprovação das propostas definidas pelos Grupos de trabalho e eleição dos Delegados para a Conferência Estadual;
- VII. Encerramento
- VIII. Coffee Break



CAPÍTULO V DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

Art. 14: Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 15: Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 16: Cada Grupo de Trabalho deve construir apenas duas propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

Art. 17: As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, obedecendo os critérios definidos pelo Regimento Estadual de que cada proposta contenha até 400 caracteres, com espaço, sendo 2 propostas por eixo temático.

CAPÍTULO VI DA PLENÁRIA FINAL

Art. 18: A Plenária Final é o momento de:

- I. Leitura;
- II. Debate e aprovação das propostas e eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 19: As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e aprovadas pelos participantes, com o objetivo de encaminhar para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 20: Na Plenária Final terão direito a voto os(as) participantes devidamente credenciados(as) na 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente Microrregião da Amplanorte.

Art. 21: A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres cada, com espaço, sendo 2 por eixo temático.

Art. 22: Os resultados da 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente Microrregião da Amplanorte serão encaminhados para a Comissão



Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 23: Na Plenária Final, serão eleitas 13 pessoas delegadas (Titulares) para participar da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos pelo Regimento Interno Da 5ª Conferência Estadual De Meio Ambiente De Santa Catarina e reunião das comissões de organização regionais.

Art. 24: Poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente o participante devidamente credenciado na conferência que comprovar ser morador ou ter atuação em um dos municípios integrantes da 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente Microrregião da Amplanorte conforme Art. 2º.

§1º Os interessados em se candidatar a delegado, deverão efetuar a sua inscrição no formulário de inscrição ou no dia do evento, junto a recepção, das 9h30 às 12h00.

§2º Os membros da comissão organizadora da 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente Microrregião da Amplanorte poderão ser eleitos como delegados, respeitando a proporcionalidade correspondente.

§3º A comissão organizadora da 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente Microrregião da Amplanorte poderá enviar um membro como delegado nato.

§4º Os candidatos a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto e atestar o cumprimento do caput no dia do evento da conferência.

Art. 25 :A escolha das 13 pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente Microrregião da Amplanorte deverá observar a seguinte composição:

- I. 7 delegadas representantes da sociedade civil, sendo 1 representante dos povos indígenas;



- II. 2 delegadas do setor privado;
- III. 4 delegadas do setor público;

§1º A escolha das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas à região pelo Regimento Interno Da 5ª Conferência Estadual De Meio Ambiente De Santa Catarina.

§2º As vagas destinadas a um segmento não poderão ser ocupadas por outro.

§3º Serão eleitas 13 (treze) pessoas suplentes de pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual paritariamente.

§4º Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será priorizado a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras.

§5º Caso a 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente Microrregião da Amplanorte não consiga eleger o número total de delegados a que tem direito, o número de vagas não preenchidas poderá ser redistribuído entre as demais associações, proporcionalmente, ou, conforme decisão da Comissão Organizadora Estadual.

Art. 26: Para a escolha dos delegados e suplentes que representarão cada segmento na 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente Microrregião da Amplanorte será adotado o seguinte procedimento:

- I. Antes da votação, será realizada uma conversa entre os candidatos de cada segmento (sociedade civil, povos tradicionais e povos indígenas, setor empresarial, e poder público) com o objetivo de buscar um consenso interno sobre os nomes que ocuparão as vagas de delegados titulares e suplentes;
- II. Caso não se alcance um consenso durante a conversa inicial, a escolha será submetida a votação aberta, realizada por todos os presentes da plenária com direito a voz e voto.

Art. 27: A relação das pessoas delegadas eleitas para a 5ª Conferência Estadual e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 3 (três) dias após a realização da 1ª Conferência Regional do Meio Ambiente Microrregião da Amplanorte.



Parágrafo único. Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1a Conferência Regional do Meio Ambiente Microrregião da Amplanorte.

Art. 29: O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Mafra-SC, 18 de dezembro de 2024 .

Hélio Daniel Costa
Presidente Comissão Organizadora